



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 09 de Fevereiro de 2015
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano IX

Nº 840



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1227 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com o "Movimento Negro Cultural Carmelitano – MONCCA e dá outras providências."

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar convênio com o "Movimento Negro Cultural Carmelitano - MONCCA", pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.269/0001-15, visando o repasse de verbas para realização do Carnaval do ano de 2015, pelas escolas de samba do município.

Art. 2º. O Município fica autorizado a doar ao "Movimento Negro Cultural Carmelitano – MONCCA", o importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com vistas à realização do carnaval no ano de 2015, pelas escolas de samba da cidade.

Art. 3º. A doação a que se refere o artigo 2º fica condicionada à observância das disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 05 de Fevereiro de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 6033, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Delega competência ao servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delega competência ao servidor do DMAE, ANTÔNIO NORBERTO PORTO, cargo de Diretor Operacional de Abastecimento de Água e Esgoto, Matrícula 190, para responder inteiramente pela DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, pelo período de 05 de janeiro a 24 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 26 de Janeiro de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO

O Senhor Prefeito Municipal De Monte Carmelo, no uso de suas atribuições torna público o **Contrato de FINANCIAMENTO BDMG/BF nº: 197.267/14 – BDMG URBANIZA – PARTES: AGENTE FINANCEIRO: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG) CNPJ 38.486.817/0001-94; BENEFICIÁRIO: Município de Monte Carmelo, CNPJ: 18.593.103/0001-78; Valor do financiamento R\$3.000.000,00(três milhões de reais); FINALIDADE: realização de obras de infraestrutura; DATA VENCIMENTO: 10/01/2021; PRAZO DE CARÊNCIA: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 17/12/2014.** Fausto Reis Nogueira, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO

O Senhor Prefeito Municipal De Monte Carmelo, no uso de suas atribuições torna público o **Contrato nº: 015/2014 - CISTR I – CNPJ 19455924/0001-00 – CONTRATO DE RATEIO** que entre si celebram o CISTR I e o município de Monte Carmelo, MG, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas e manutenção do CISTR I – realizado na AMVAP, sede interina do CISTR I - **Espécie:** Contrato de Rateio entre o CISTR I (consórcio público intermunicipal da rede de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte). **Beneficiário:** CISTR I (consórcio público intermunicipal da rede de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte). **Financiador:** Prefeitura Municipal de Monte Carmelo. **Objeto:** Regularizar a contribuição financeira do Município ao CISTR I para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTR I e suas posteriores alterações. **Amparo Legal:** artigo 8º da lei 11.107/2005. **Do Valor do rateio:** o valor estimado para o presente contrato de rateio no ano de 2015 é de R\$0,25 per capta –R\$142.785,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais – 12 (doze) parcelas de R\$11.898,75) - que serão repassados até 31/12/2015. **Data da Assinatura:** 13/01/2015. Fausto Reis Nogueira, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O Senhor Prefeito Municipal De Monte Carmelo, no uso de suas atribuições torna público o **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Espécie Objeto:** pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, autoriza a CEMIG D a arrecadar a **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP;** em conformidade com as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 444 de dezembro de 2002; **Para fins de determinação do valor da CIP, as alíquotas constantes abaixo incidirão sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública aplicada pela CEMIG D ao Município, homologada pela autoridade competente, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – a CIP será calculada conforme mencionado e arrecadada através das Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica, emitida para os consumidores do MUNICÍPIO, devendo ser adotadas nas faixas de consumo de referência, as alíquotas**

correspondentes, definidas a seguir:

FAIXAS DE CONSUMO (kWh)	ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO (%)
0 A 50	0%
51 A 100	3%
101 A 200	6%
201 A 300	9%
ACIMA DE 300	10%

Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de mesma duração até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento. Este instrumento substitui integralmente o convênio celebrado entre CEMIG D e o MUNICÍPIO em 15/01/2008. Data da Assinatura: 01/12/2014. Fausto Reis Nogueira, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO

O Senhor Prefeito Municipal De Monte Carmelo, no uso de suas atribuições torna público o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO**; **Espécie Objeto:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA CEMIG D AO MUNICÍPIO, DENTRO DOS LIMITES DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, FIXANDO E DEFININDO AS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO OBSERVADAS PELAS PARTES. O presente contrato decorre de processo administrativo de dispensa de licitação e rege-se pela legislação do setor elétrico, em especial pela Resolução Normativa ANEEL 414/2010, publicada em 15/09/2010, modificada pela resolução normativa ANEEL 479/2012, de 03/04/2012, e no que couber pelas disposições da lei 8666/93. **Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de mesma duração até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de cada vencimento. Este Contrato substitui quaisquer outros contratos ou acordos anteriormente celebrados entre a CEMIG D e o Município para regulamentar os serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública. Data da Assinatura: 01/12/2014. Fausto Reis Nogueira, Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO

O Senhor Prefeito Municipal De Monte Carmelo, no uso de suas atribuições torna público o **TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. AO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**; **Espécie Objeto:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR A TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CEMIG D AO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 218 DA REN ANEEL Nº 414/2010, BEM COMO REGULAMENTAR A UTILIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE POSTES DE REDE DE INSTALAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DENTRO DOS LIMITES DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, FIXANDO E DEFININDO AS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO OBSERVADAS PELAS PARTES. **ESTE TERMO VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. Data da Assinatura: 01/12/2014. Fausto Reis Nogueira, Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2014.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 185/2014, Pregão Presencial n.º 061/2014 – Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, visando à **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA SER UTILIZADO COMO SERVIDOR EXCLUSIVO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E-SUS AB**, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Artigo 49 “Caput” da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Monte Carmelo, 04 de fevereiro de 2015, Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 303

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880